



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 3751/2001

*Altera artigos da Lei Municipal
2689/90, que dispõe sobre o Regime
Jurídico Único dos Servidores
Públicos do Município.*

Rosani Kozorosky Palmeiro, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II do Art. 195 da Lei Municipal 2689/90 passam a vigorar com a seguinte redação:

I – quanto ao servidor:

- a) aposentadoria;
- b) salário família aos servidores ;
- c) licença para tratamento de saúde;
- d) licença à gestante, à adotante e à paternidade;
- e) licença por acidente em serviço;
- f) auxílio natalidade;
- g) auxílio funeral.

II – quanto ao dependente:

- a) pensão por morte; e
- b) auxílio reclusão ao servidor.

Art. 2º. "Art. 204 da Lei Municipal 2689/90 fica revogado.

Art. 3º. O Art. 205 da mesma Lei passa a ter a seguinte redação:

"O salário família será devido ao servidor , conforme legislação federal pertinente, ativo ou inativo na proporção do número de filhos ou equiparados."

Art. 4º. O Art. 206 daquela Lei passa a ter a seguinte redação:

"O valor da cota do salário família será pago mensalmente no valor determinado pela legislação federal pertinente".

Art. 5º. Fica revogado o Art. 229 da Lei 2689/90.

Art. 6º. O Art. 230 da Lei 2689/90 passa a ter a seguinte redação:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

“À família do servidor ativo conforme dispõe legislação federal pertinente, é devido o auxílio reclusão, nos seguinte casos”:...

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2002.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, em 27 de dezembro de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 27/12/2001.Livro 22.